



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255.22.44 CEP. 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 172/93 - Reautuado em 15-06-94
INTERESSADA : Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista
ASSUNTO : Relatório Anual de 1993
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
PARECER CEE Nº : 544/94 CETG "D" Aprovado em 31-08-94
Comunicado ao Pleno em 05-10-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE 02/75.

1.2 APRECIACÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 211 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.



PROCESSO CEE Nº 172/93

PARECER CEE Nº 544/94

A Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista desenvolveu suas atividades nesse período com 35 professores e 653 alunos matriculados nos cursos que manteve, a saber:

História

Ciências Habilitação em Biologia

Educação Artística Habilitação em Desenho

Letras

2. CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1993 da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 04 de agosto de 1994.

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira
Relator



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3

PROCESSO CEE Nº 172/93

PARECER CEE Nº 544/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Henrique Gamba, Mário Ney Ribeiro Daher e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1994.

**a) Cons. Henrique Gamba
no exercício da Presidência - CETG**

Publicado no D.O.E em 06-10-94 Seção I págs. 09 e 10.